



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**“L E I N° 2.130/2015”**

*“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2015 e dá providências.”*

O Senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2015.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotações orçamentárias, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2015 no valor total de **R\$ 2.141.871,99 (dois milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
187	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.141.871,99
TOTAL:			R\$ 2.141.871,99

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão abertas pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de anulações parciais de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **2.141.871,99 (dois milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
63	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.032,32
66	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.113.839,67
TOTAL:			R\$ 2.141.871,99

**Art. 4º** - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2015, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de julho de 2015.

**JOSÉ ROSSETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*